



CONTRATO Nº 02/2024.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA VIA INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV e INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA.”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, com CNPJ nº. 02.581.343/0001-12, sediado na Rua Rafael Costábile, Nº 596, Centro, Bertiooga/SP, CEP 11250-258, representada pelo Sr. **WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE**, Presidente da Autarquia, brasileiro, dados pessoais inseridos no respectivo processo administrativo, neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA Incorp Technology Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.069.964/0001-73, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 307, 2 Edifício Empresarial ITBC, Recife-PE, CEP: 50.030-200, neste ato representado por seu Sócio Gerente **Mauro Farah**, brasileiro, sócio diretor, dados pessoais também inseridos no respectivo processo administrativo, à vista do contido no processo administrativo nº 75/2024 - BERTPREV, têm entre si justo e contratado o que segue, regendo-se pela Lei nº 14.133/2021, e segundo cláusulas adiante enunciadas:

Cláusula Primeira - Constitui objeto deste contrato os serviços abaixo descritos, tudo em consonância com o Descritivo – Anexo I, parte integrante ao presente contrato:

- a) Prestação de serviço de processamento da votação eletrônica via internet, com a utilização do sistema EleiçãoNet, para eleição dos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, no ano de 2024, a ser realizado pela Contratada à Contratante nas dependências da primeira por meio de conexão remota, que acontecerá das 09:00 às 16:00 horas do dia 18/04/2024;
- b) Configuração do sistema Eleição Net para atender ao universo de 1969 eleitores, com envio de senha por e-mail e SMS a todos os segurados;
- c) Prestar informações sobre os procedimentos de natureza técnica e de segurança do sistema aos membros da Comissão Eleitoral;
- d) Instalar e configurar no servidor que armazenará e processará a votação eletrônica do BERTPEV, o sistema de votação e a base de dados;



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertiooga
ESTADO DE SÃO PAULO

e) Prestar suporte técnico **on-line** durante os dias de eleição eletrônica, considerando que o atendimento será realizado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

f) Preservar o sigilo e segurança dos votos e dados cadastrais dos eleitores e do sistema de votação eletrônica, com a estrita observância da Lei Federal 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados c/c Decreto Municipal nº 4.344/2023 ou outro que vier a substituí-lo.

Cláusula Segunda - O sistema de votação eletrônica via internet da CONTRATADA ficará no endereço institucional do BERTPEV na internet durante o período de votação.

Encerrada a eleição, a Contratada manterá o ambiente de votação disponível para a divulgação do resultado da eleição e reimpressão do comprovante de votação, por até **10 (dez)** dias corridos, após o último dia da votação.

Cláusula Terceira - Tendo concluído o período de votação, o Contratante terá o prazo de até 10 dias para fazer a comunicação formal junto à Contratada sobre a necessidade de permanecer com o ambiente de votação disponível para eventual auditoria do processo de eleição e o tempo (quantos meses) serão necessários.

Caso o Contratante não faça a solicitação formal de extensão do prazo à Contratada, a Contratada irá cumprir o prazo previsto na Cláusula Segunda.

Cláusula Quarta - Pela utilização e ou operação do sistema de votação eletrônica via internet o CONTRATANTE terá disponível as funcionalidades seguintes:

1. Importação da lista de votantes a partir de critérios definidos pela Comissão Eleitoral;
2. Criação de uma **senha provisória** para todos os integrantes da lista de votantes, a partir de critérios definidos pela Comissão Eleitoral do BERTPEV, de acordo com o arquivo que será encaminhado pelo Contratante à Incorp, por meio de planilha do Excel;
3. Geração de arquivo para envio de e-mail a todos da lista de votantes, com informações sobre todos os procedimentos do processo de eleição e informando também a senha inicial de acesso criada a partir do requisito anterior;
4. Período para confirmação via internet do recebimento da senha e troca facultativa da mesma pelo eleitor.
5. Listagem de acompanhamento das pessoas que estão recebendo e atualizando a senha;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

6. Liberação para voto via internet em horário determinado. O eleitor deverá constar na lista de votantes (elaborado no requisito 1), além de passar por outros critérios pré-definidos pela Comissão Eleitoral para que seja gerado um comprovante de voto para ele, que será:

- a) Visualizado para impressão
- b) E também encaminhado por e-mail para o eleitor.

7. Relatórios dos eleitores que votaram e dos que não votaram e apuração do resultado;

8. Período para consulta e reemissão via internet do comprovante de votação.

Cláusula Quinta - A base eletrônica de dados cadastrais dos segurados aptos a votar será armazenada em computador exclusivo para operar a votação, denominado servidor, reservado pela CONTRATADA às suas expensas e responsabilidade, com anuência prévia da Comissão Eleitoral do CONTRATANTE, e com sistema de sigilo e acesso por senha.

Cláusula Sexta - A prestação dos serviços que a CONTRATADA se obriga a prestar engloba:

- a) Atendimento on-line no horário de 08:00h às 13:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira;
- b) Manter em funcionamento na internet, durante 24 horas de todos os dias, o processo de eleição com envio de senhas para os segurados votarem;
- c) Monitorar pela internet nos dias da votação o transcorrer da eleição;

Cláusula Sétima - Pela execução dos serviços de eleição eletrônica via internet, administração da votação, apuração do resultado, geração dos relatórios da eleição e demais serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 7.619,80 (sete mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos), a ser pago em até 5 dias do encerramento da prestação dos serviços ora contratados, à vista do disposto no artigo 63 da Lei 4.320/64, após o envio da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo único - Eventual atraso no pagamento importará em multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor devido na data do efetivo pagamento.

Cláusula Oitava - O custeio da hospedagem da base de dados a que se refere à cláusula quinta deste contrato será de conta e responsabilidade da CONTRATADA.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertiooga
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Nona - A CONTRATADA, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, poderá divulgar, sem qualquer tipo de remuneração, em qualquer meio de divulgação, que o CONTRATANTE utilizou o seu sistema de votação eletrônica via internet.

Cláusula Décima - O plantão de um técnico on-line durante o dia da votação será para prestar assistência na operação do sistema, não sendo, portanto de sua responsabilidade atuar nos casos de falhas pelas prestadoras de serviços de conexão, energia elétrica, telefonia e acesso à internet.

Cláusula Décima-Primeira - Os membros da Comissão Eleitoral terão senhas para iniciar a votação e emissão de relatórios, inclusive o protocolo de zerésima gerado automaticamente pelo sistema para zerar as bases de dados.

Cláusula Décima-Segunda - Além de outras que possam estar previstas nas demais cláusulas deste contrato, constituem-se como obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os benefícios decorrentes de acordos sindicais e patronais a seus empregados e funcionários;
- b) Obedecer e fazer obedecer aos padrões, normas, regulamentos e instruções do **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços;
- c) Facilitar os serviços de fiscalização do **CONTRATANTE** e acatar prontamente as suas exigências e determinações;
- d) Ser única responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros;
- e) Todas as despesas com materiais, transporte de equipamentos, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Terceira.

As Partes, por si e por seus gestores, servidores públicos, administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a:



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Conduzir suas práticas comerciais e públicas de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;
- b) Repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata;
- c) Notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros, candidatos, eleitores ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

Cláusula Décima-Quarta.

Ficam nomeados como gestores e fiscal do presente contrato:

A – Pelo CONTRATANTE – Patricia Ramos Quaresma, Técnica Contábil, e-mail: patricia@bertprev.sp.gov.br; fone: 13 3319-9292. Em sua ausência, fica designado o Presidente do BERTPREV, indicado no preâmbulo, e-mail: pres@bertprev.sp.gov.br; fone: 13 3319-9292. Como fiscal o Sr. Phelippe Santos do Bom Sussesso, Administrador, e-mail: phelippe@bertprev.spg.gov.br, fone idem.

B – Pela CONTRATADA – Jaciel Barros; gerente de projetos; e-mail: jaciel@incorptech.com.br.

Cláusula Décima-Quinta.

É permitida a rescisão do contrato nos termos dos artigos 104, II e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que, em qualquer dos casos, mediante prévia abertura de prazo para defesa e contraditório, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, com vistas a eventual imposição de penalidades, nos casos em que couber, à vista do artigo 156 do mesmo diploma legal.

Cláusula Décima-Sexta - Nenhuma das partes será considerada faltosa ou responsável pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se comprovadamente impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, na forma do



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertoga
ESTADO DE SÃO PAULO

artigo 393 do Código Civil. Neste caso, o CONTRATANTE poderá marcar nova data para prestação do serviço, sem qualquer outra compensação à CONTRATADA.

Cláusula Décima-Sétima - Quanto ao sigilo e confidencialidade dos dados e informações disponibilizadas pelo Contratante para a perfeita execução deste contrato, a CONTRATADA, com a estrita observância da Lei Federal 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados c/c Decreto Municipal nº 4.344/2023, compromete-se em:

15.1. Manter completo sigilo e confidencialidade sobre dados e informações obtidos em virtude da execução do objeto, bem como sobre todos os resultados e análises dele decorrentes, obrigação esta é válida mesmo após o encerramento do contrato por qualquer motivo, transferindo à Contratada, a propriedade dos resultados para todos os efeitos legais, inclusive que os mesmos serão inutilizados após o período da eleição;

15.2. Utilizar os dados e informações recebidos exclusivamente para a execução deste objeto;

15.3. Adotar as medidas e as políticas necessárias à preservação do sigilo e confidencialidade dos dados e informações recebidos em virtude da execução do objeto presente;

15.4. Divulgar dados e informações somente após prévia e expressa autorização da autoridade competente do BERTPREV.

Cláusula Décima-Oitava - A Auditoria do software de votação eletrônica da CONTRATADA, caso haja contratação para este fim, será realizada por Auditores indicados pelo CONTRATANTE às suas expensas.

Cláusula Décima-Nona - A despesa deste contrato correrá à conta das verbas do Orçamento Vigente sob nº 3.3.90.40.00 do presente exercício.

Cláusula Vigésima - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Cláusula Vigésima Primeira - O presente contrato regula-se pela Lei 14.133/2021; pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, ainda, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito civil.

Cláusula Vigésima Segunda - O CONTRATANTE providenciará a publicação por todas as vias exigidas pela Lei 14.133/2021.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Vigésima Terceira - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Bertioga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser solucionadas por consenso.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Bertioga (SP), 11 de março de 2024.

**WALDEMAR CESAR
RODRIGUES DE
ANDRADE:06675990888**

Assinado de forma digital por
**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE
ANDRADE:06675990888**
Dados: 2024.03.14 12:04:19 -03'00'

**Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga -
BERTPREV**

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente
MAURO FARAH
Data: 13/03/2024 16:56:02-0300
Verifique em <https://validar.iu.gov.br>

Incorp Technology Informática Ltda
Mauro Farah - Sócio-Gerente

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ANEXO I

(ANEXO III DA RESOLUÇÃO CA 3/18/BERTPREV)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
ACESSO AOS RECURSOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Eu, **Mauro Farah**, responsável pela empresa **Incorp Technology Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.069.964/0001-73, declaro estar plenamente esclarecido e consciente das cláusulas que regem a Política de Segurança da Informação do BERTPREV, e comprometo-me a garantir que os sócios ou colaboradores da empresa cumpram o que segue:

1. Não fornecer ou facilitar o acesso, às informações ou banco de dados do Instituto, pois ressalvadas as hipóteses de requisições legalmente autorizadas, constitui infração penal a revelação de segredo do qual me apropriei em razão de prestação de serviço, sendo crime contra a Administração Pública a divulgação a quem não seja de direito, das informações a(s) qual(is) a empresa tenha acesso, estando sujeito às penalidades previstas em lei;
2. Não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento, salvo em decorrência de decisão competente na esfera legal ou judicial;
3. Manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas;
4. Não revelar ou facilitar o acesso à qualquer senha do Instituto;
5. Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões por parte da empresa que sou responsável, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das informações que a empresa tenha acesso.
6. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos da Política de Segurança da Informação, de suas diretrizes, bem como deste Termo de Responsabilidade.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos anteriormente descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente.

Local _____ data ___/___/___

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAURO FARAH

Data: 13/03/2024 16:57:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertiga*
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

**(ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIGA - BERTPREV
CONTRATADO: INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO Nº02/2024
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA
VIA INTERNET.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertiooga*
ESTADO DE SÃO PAULO

LOCAL e DATA: Bertiooga, 11 de MARÇO 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE

Cargo: Presidente da Autarquia

CPF: 066.759.908-88

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE

Cargo: Presidente da Autarquia

CPF: 066.759.908-88

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO 01/24

**CONTRATANTE/LOCATÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**

Nome: WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE

Cargo: Presidente da Autarquia

CPF: 066.759.908-88

Assinatura: _____

WALDEMAR CESAR
RODRIGUES DE
ANDRADE:06675990888

Assinado de forma digital por
WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE
ANDRADE:06675990888
Dados: 2024.03.14 12:05:32 -03'00'

CONTRATADA: INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

Nome: MAURO FARAH

Cargo: Representante Legal da empresa

CPF: 695.921.014-34

Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAURO FARAH
Data: 13/03/2024 16:59:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE

Cargo: Presidente da Autarquia

CPF: 066.759.908-88

Assinatura: _____

WALDEMAR CESAR
RODRIGUES DE
ANDRADE:06675990888

Assinado de forma digital por
WALDEMAR CESAR RODRIGUES
DE ANDRADE:06675990888
Dados: 2024.03.14 12:06:03 -03'00'



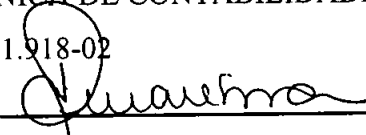
*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: PATRÍCIA RAMOS QUARESMA

Cargo: TÉCNICA DE CONTABILIDADE

CPF: 130.521.918-02

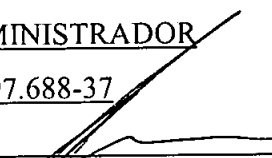
Assinatura: 

FISCAL (*):

Nome: PHELIPPE SANTOS DO BOM SUSSESSO

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 306.997.688-37

Assinatura: 

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertiooga
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(ANEXO LC- 02 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL)

INSTRUÇÃO TCESP 02/16

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONTRATADO: INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO Nº02/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA
VIA INTERNET.

Nome	WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Cargo	Presidente do BERTPREV
RG nº	14123386
CPF nº	066.759.908-88
Endereço (*)	R. SATURNINO DE BRITO, 283, Marapé, Santos SP
Telefone	(13) 3319-9292
e-mail institucional	pres@bertprev.sp.gov.br
e-mail pessoal	waldemarcesar@gmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Cargo	Presidente do BERTPREV
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Sede: Rua Rafael Costáble, nº 596, Centro, Bertiooga SP, CEP: 11.250-258
Telefone	(13) 3319-9292
e-mail	contato@bertprev.sp.gov.br

Bertiooga, 11/03/2024

WALDEMAR CESAR
RODRIGUES DE
ANDRADE:06675990888

Assinado de forma digital por
WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE
ANDRADE:06675990888
Dados: 2024.03.14 12:06:42 -03'00'

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE - PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
BERTIOGA



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(ANEXO 1 – RESOLUÇÃO TCESP 07/14)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

**CONTRATADO: INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA
CONTRATO Nº02/2024**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA
VIA INTERNET.**

VIGÊNCIA: 11/03/2024 ATÉ 28/04/2024

Valor total R\$ 7.619,80.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertioga, 11/03/2024

WALDEMAR CESAR
RODRIGUES DE
ANDRADE:06675990888

Assinado de forma digital por
WALDEMAR CESAR RODRIGUES
DE ANDRADE:06675990888
Data: 2024.03.14 12:07:15
-03'00'

**WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE - PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BERTIOGA**



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 11/24 - BERTPREV

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga – BERTPREV.**

Contratado: **INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 41.069.964/0001-73

Processo administrativo: 75/2024 – BERTPREV..

Assinatura do contrato em 14/03/2024

Objeto: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA VIA INTERNET**, criação do ambiente para eleição online que será realizada em 18/04/2024, **ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DO BERTPREV.**

Prazo: 14/03/2024 até 28/04/2024.

Valor anual: R\$ R\$ 7.619,80, parcela única

Modalidade de licitação: **Dispensa de licitação.**

Bertioga, 14 de março de 2024

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE